



MUNICÍPIO DA CALHETA

Aviso n.º 15528/2019

Sumário: Alteração ao Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município da Calheta.

Carlos Manuel Figueira de Ornelas Teles, Presidente da Câmara Municipal de Calheta, torna público, em conformidade com o disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Alteração ao Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município da Calheta, aprovado em reunião da Assembleia Municipal do passado dia 14 de junho, e previamente em reunião da Câmara Municipal do dia 13 de junho, após o decurso do período de consulta pública.

11 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Figueira de Ornelas Teles*.

Alteração ao Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município da Calheta

Nota Justificativa

Considerando a dimensão que têm vindo a atingir as festas do Concelho, com um crescente número de pedidos para a colocação de estabelecimento de bebidas e comida de caráter não sedentário. Considerando que, fruto deste aumento de procura surge a necessidade de criar critérios de aplicação claros e objetivos.

Assim, no exercício das competências que lhe estão conferidas pelo disposto na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade em reunião ordinária do passado dia 13 de junho a presente alteração do Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município da Calheta, também aprovada por unanimidade em reunião da Assembleia Municipal do passado dia 14 de junho, após o decurso do período de consulta pública.

Artigo 1.º

Alteração

É aditado o n.º 2 ao artigo 65.º do Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município da Calheta que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 65.º

Espetáculos desportivos e divertimentos públicos

1 — [...].

2 — “Aquando da realização das festas alusivas ao Dia do Concelho promovidas pelo Município, a taxa a aplicar será no valor unitário de 250,00 euros, por dia e por barraca.”

Artigo 2.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

As alterações agora introduzidas ao Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município da Calheta entram em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*

312580234